



LEI Nº 1.160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal n. 1.155/2023 do Programa Bolsa Universitária Municipal Avança Edéia.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Lei nº 1.155/2023 alterada passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 1º A bolsa de estudo integral será concedida a estudantes que fizeram todo o ensino secundarista em escolas públicas ou privadas, não portadores de diploma de curso superior em bacharelado, licenciatura ou curso técnico, cuja renda familiar mensal não exceda o valor de até 2 (dois) salários mínimos, o quantitativo de vagas/bolsas criadas para esta modalidade será no total de 10 (dez), podendo ser ofertadas pelo programa em mais de um 1 (um) edital, os critérios para o cálculo de renda familiar e critérios adicionais, serão definidos em edital próprio de processo de seleção.

§ 2º As bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), serão concedidas a estudantes, não portadores de diploma de curso superior em bacharelado, licenciatura ou curso técnico, cuja renda familiar mensal não exceda o valor de até 2 (dois) salários-mínimos, o quantitativo de vagas/bolsas criadas pelo programa será de 10 (dez) por modalidade de bolsa parcial, sendo 10 (dez) vagas/bolsas para a modalidade bolsa 50% e 10 (dez) vagas/bolsas para a modalidade 25%, poderão ser ofertadas pelo programa em mais de um 1 (um)



PREFEITURA DE
EDÉIA

COM A FORÇA DO POVO!

2021/2024

edital, os critérios para o cálculo de renda familiar e critérios adicionais, serão definidos em edital próprio de processo de seleção.

Art. 2º

I – ser integrante de famílias cujo os pais são residentes no Município de Edéia, mediante apresentação de prova de residência ou declaração comprobatória, comprovando tempo mínimo de residência de 24 (vinte e quatro) meses;

II – ter feito o ensino secundarista em escolas públicas ou privadas;

III ...

IV ...

V – não possuir diploma de graduação em bacharelado, licenciatura ou curso técnico;

VI ...

VII ...

Art. 8º A Bolsa Universitária Municipal Avança Edéia será automaticamente cancelada:

I – se houver reprovação em mais de 1 (uma) disciplina ou atraso de mais de 01 (um) semestre ou ano em relação ao período/modalidade de conclusão do curso;

II ...

III ...

IV ...

§ 5º. O estudante de menor renda per capita familiar terá prioridade na seleção do benefício da Bolsa Universitária Municipal Avança Edéia.

§ 6º ..

Art. 2º. Fica consolidada essa Lei com a Lei nº 1.155/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), 136º da República.



JOSÉ WAGNER NEVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal